

MERCOSUL/CCM/ DIR. N° 01/08

**AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO
POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução N° 69/00 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a CCM analisou a solicitação apresentada pela República Federativa do Brasil de redução tarifária temporária pela impossibilidade de abastecimento normal e fluido.

Que a CCM aprovou a redução tarifária solicitada.

**A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL
APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:**

Art. 1º - Aprovar no âmbito da Resolução GMC N° 69/00 a redução tarifária solicitada pela República Federativa do Brasil para o seguinte item tarifário com as correspondentes especificações sobre limite quantitativo, alíquota e prazo de vigência:

NCM 1513.29.10 -- "Outros de amêndoa de palma"

Quantidade: 150.000 toneladas
Prazo: 12 meses
Alíquota: 2 %

Art. 2º - Esta Diretriz necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Federativa do Brasil. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 27/IV/08.

XCVIII CCM - Montevidéu, 27/II/08